



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Ofício nº 147/2024

São Francisco do Brejão (MA), 23 de setembro 2024

À
LOGER ENGENHARIA LTDA

Assunto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMED, comparece respeitosamente por meio deste para expor e requerer o que segue:

Em decorrência da necessidade de implementar ações voltadas a melhoria de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das escolas do município que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fora promovido o levantamento e identificação da necessidade de execução de serviços de melhoramento em instalações internas e externas tais como as subestações de energia.

Assim é que, em consulta junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, obtivemos a informação da existência do procedimento licitatório **Concorrência Eletrônica 008/2024** cujo objeto consistiu no registro de preços para a prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 – CPL/SINFRA, sagrando-se esta empresa vencedora.

Considerando o interesse da SEMED em aderir a ata de registro de preços acima individuada, nos moldes do que dispõe a cláusula sexta daquele documento, requer-se que Vossa Senhoria se digne de esclarecer se **ACEITA** a referida adesão, sem prejuízo dos quantitativos registrados e destinados aos órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Por oportuno, acaso aceita a adesão, solicitamos o envio dos documentos previstos nos arts. 63 a 69, da **Lei nº 14.133/21**, para fins de aferição da manutenção das condições de habilitação desta empresa.

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Ofício nº 148/2024

São Francisco do Brejão (MA), 23 de setembro de 2024

Ao
ORGÃO GERENCIADOR

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que dentre as atribuições legais da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, em decorrência da necessidade de implementar ações voltadas a melhoria de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das escolas do município que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fora promovido o levantamento e identificação da necessidade de execução de serviços de melhoramento em instalações internas e externas tais como as subestações de energia.

Assim é que, em observância aos princípios da economicidade e eficiência, demonstrada a vantagem para a administração pública como órgão em “carona” de ata de registro de preços, posto que concluída e publicada recentemente pela Comissão Permanente de Licitações, com escora na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005 de 11 de Janeiro de 2021, pleiteamos seja autorizada e solicitada a adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 – SINFRA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – SINFRA, Processo Administrativo nº 052/2024 – SINFRA (docs. em anexo) com a realização da despesa pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Finalmente, registramos a adoção de todos os termos que integram o processo licitatório acima citado, especialmente o projeto básico e termo de referência que à esta se acostam, por se coadunarem com a legislação específica (Lei nº 14.133/21) e as pretensões da SEMED.

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PLANILHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.897,50
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	117,11	29.277,50
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	30,59	22.942,50
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	31,57	23.677,50
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				41.132,52
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 03/2016	H	187	183,11	34.241,57
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	187	36,85	6.890,95
3	MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE				120.449,22
3.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	75	16,49	1.236,75
3.2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	75	12,02	901,50
3.5	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	125	8,80	1.100,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	12,13	6.065,00
3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	1000	20,00	20.000,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1875	7,90	14.812,50
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	750	34,56	25.920,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	61,40	736,80
3.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	82,55	2.063,75
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	54,90	1.372,50
3.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	130,87	3.271,75
3.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	25	109,49	2.737,25
3.28	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	2	20.115,71	40.231,42
				VALOR TOTAL	RS 237.479,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Memorando Interno

**AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), faz do uso de suas atribuições legais e constitucionais, e por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, a Adesão da Ata de SRP Nº 009/2023 cujo objeto consistiu no registro de preços para a prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

São Francisco do Brejão (MA), 24 de setembro de 2024

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
PRESIDENTE
(ORGÃO GERENCIADOR)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



OFÍCIO Nº 150/2024

São Francisco do Brejão (MA), 25 de setembro de 2024

A EXMA. SRA.
FABICLEIA SOUSA COCEIÇÃO
ASSESSORA JURÍDICA

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, em observância na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 005 de 11 de janeiro de 2021, vem solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços nº 007/2024 – SINFRA, conforme documentos que instruem os autos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA LOGER ENGENHARIA LTDA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO HUMANO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cicero, nº 86ª, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LOGER ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.674/0001-17, com sede na Rua Belira, nº 40, loja 09, Maioba, Paço do Lumiar – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade nº 02869867414 e inscrito do CPF sob o nº 010.164.043-95, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 052/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 008/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				75.897,50
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	117,11	29.277,50
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	30,59	22.942,50
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	31,57	23.677,50
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				41.132,52
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	187	183,11	34.241,57
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	187	36,85	6.890,95
3	MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE				120.449,22
3.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	75	16,49	1.236,75
3.2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	75	12,02	901,50
3.5	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	125	8,80	1.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500	12,13	6.065,00
3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	1000	20,00	20.000,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1875	7,90	14.812,50
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	750	34,56	25.920,00
3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	61,40	736,80
3.12	DISJUNTOR TRÍPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	82,55	2.063,75
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	54,90	1.372,50
3.15	DISJUNTOR TRÍPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25	130,87	3.271,75
3.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25	109,49	2.737,25
3.28	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2	20.115,71	40.231,42
VALOR TOTAL					R\$ 237.479,24

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 008/2024, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- c) Seja juntada justificativa e motivo, **por escrito**, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado **mantém** as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá **ser** promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **237.479,24** (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas **todas as** despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, **pelo contratante**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas **após a** ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última **variação** conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO



- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovaantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata. 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

CONTRATADA
LOGER ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

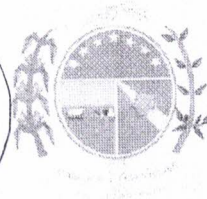


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DOCUMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA
VIABILIDADE DE ADESÃO DE ATA**
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO
PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.

1. APRESENTAÇÃO

Este laudo visa estabelecer parâmetros e justificar a viabilidade da ADESÃO dos serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, pela Secretaria municipal de EDUCAÇÃO de São Francisco do Brejão - MA.

2. MÉTODO

A análise consistirá no levantamento orçamentário atualizado para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E / OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA. A fim de compará-los ao orçamento de Ata existente e constatar que o processo representará economia ao município.

3. ANÁLISE

De antemão, verifica-se que as referências orçamentárias utilizadas se encontram desatualizadas (SINAPI 04/2023; SBC 06/2023; ORSE 03/2023; SEINFRA 027).

Para fundamentar o processo comparativo, um novo orçamento (SINAPI - 06/2024 - Maranhão, SBC - 07/2024 - Maranhão, SICRO3 - 04/2024 - Maranhão, ORSE - 06/2024 - Sergipe, SEINFRA - 028 - Ceará) será elaborado.

Tal procedimento apresentou os seguintes resultados (detalhes em planilhas anexadas):

- Orçamento atualizado dos serviços: **R\$ 290.219,81**
- Orçamento dos mesmos quantitativos, utilizando-se da ata existente: **R\$ 237.479,24**

4. CONSIDERAÇÕES

A análise orçamentária constatou que a contratação através do CARONA representará ao município uma economia de **R\$ 52.740,57** (Cinquenta e dois mil oitocentos e dezenove reais e onze centavos). Tal economia representa 22,20 % do valor contratado.



Francisco Antonio Araujo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

ENGENHEIRO FISCAL
FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS
REG. 111939783-9 CREA-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



ANEXOS – PLANILHAS COMPARATIVAS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO
PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.
REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			RS 322.950,00	RS 80.737,50
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	RS 124,71	RS 31.177,50
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00	RS 33,46	RS 25.095,00
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	750,00	RS 32,62	RS 24.465,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			RS 200.025,00	R\$ 42.164,76
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG. POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 03/2016	H	187,00	RS 185,03	RS 34.600,61
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	187,00	RS 40,45	RS 7.564,15
				RS 1.410.058,80	RS 167.317,55
3	MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE				
3.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	75,00	RS 23,54	RS 1.765,50
3.2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	75,00	RS 10,75	RS 806,25
3.5	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	125,00	RS 11,70	RS 1.462,50
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500,00	RS 18,84	RS 9.420,00
3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação	M	1000,00	RS 28,61	RS 28.610,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1875,00	RS 11,12	RS 20.850,00
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação	M	750,00	RS 48,08	RS 36.060,00
3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12,00	RS 83,29	RS 999,48
3.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25,00	RS 110,91	RS 2.770,25

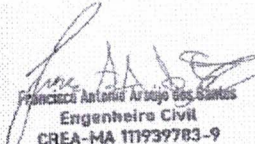


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.
REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R\$ 75,93	R\$ 1.898,25
3.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R\$ 177,98	R\$ 4.449,50
3.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R\$ 147,74	R\$ 3.693,50
3.28	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 27.266,16	R\$ 54.532,32
VALOR TOTAL				R\$	290.219,81


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 111939783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.
REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATUAL			
		UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 75.897,50
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250,00	R\$ 117,11	R\$ 29.277,50
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00	R\$ 30,59	R\$ 22.942,50
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750,00	R\$ 31,57	R\$ 23.677,50
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 41.132,52
2.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5.8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	187,00	R\$ 183,11	R\$ 34.241,57
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	187,00	R\$ 36,85	R\$ 6.890,95
3	MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE				R\$ 120.449,22
3.1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	75,00	R\$ 16,49	R\$ 1.236,75
3.2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	75,00	R\$ 12,02	R\$ 901,50
3.5	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	125,00	R\$ 8,80	R\$ 1.100,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	R\$ 12,13	R\$ 6.065,00
3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	1000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1875,00	R\$ 7,90	R\$ 14.812,50
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm ² , 450/750v - Fornecimento e instalação	M	750,00	R\$ 34,56	R\$ 25.920,00
3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12,00	R\$ 61,40	R\$ 736,80
3.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R\$ 82,55	R\$ 2.063,75
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
3.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R\$ 130,87	R\$ 3.271,75



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
SETOR DE ENGENHARIA



OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA.
REFERÊNCIA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CONTRATUAL	
				PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
3.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	25,00	R\$ 109,49	R\$ 2.737,25
3.28	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL. INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 20.115,71	R\$ 40.231,42
VALOR TOTAL				R\$	237.479,24


Francisco Antônio Araújo dos Santos
Engenheiro Civil
CREA-MA 11193783-9

FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL

TERMO DE ACEITE DE ADESÃO À ATA SRP

Á

**Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMED****Assunto: Solicitação de aceite para adesão à Ata de Registro de Preços nº007/2024 - CPL/SINFRA, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2024 – Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão.**

A empresa **LOGER ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **LOGER ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.674/0001-17, com sede na Rua Belira, 40 loja 09, CEP: cep: 65130000 em Paço do Lumiar (MA), neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 02869867414 SEJUSP MA e CPF nº 010.164.043-95, residente e domiciliado na Rua Cleveland, Quadra 03, Central Park, nº 23, bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, que **ACEITA** prestar o serviço constante no anexo deste documento, nos mesmos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, inclusive seu prazo de entrega.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações posteriores.

Paço do Lumiar, 24 de setembro de 2024

JAIME ANGLADA
CRUILLAS
NETO:010164043
95

Assinado de forma digital por JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO:01016404395
Dados: 2024.09.24 09:42:48 -03'00'

LOGER ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 16.636.674/0001-17
JAIME ANGLADA CRUILLAS

"LOGER ENGENHARIA LTDA"



HEYTOR CORREA SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/05/1988, inscrito no CNPJ sob o nº 04104550409, DETRAN/MA e inscrito no CPF sob o nº 039.212.193-02, domiciliado na Rua Norte, nº 8, Apartamento 08, Bloco 11B, Bairro Araçagy, CEP 65.130-000 em São José de Ribamar – MA, único sócio da empresa **LOGER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.636.674/0001-17, com sua sede na Rua Belira, nº 40, loja 09, Maioba, CEP 65.130-000 em Paço do Lumiar – MA, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica admitido na sociedade **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 02869867414 e CPF nº 010.164.043-95, residente e domiciliado na Rua Cleveland, Quadra 03, Central Park, nº 23, bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato o sócio **HEYTOR CORREA SOUZA**, já identificado e qualificado, possuidor de 2.000.000 (dois milhões) de quotas do capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, que cede e transfere de forma onerosa, a totalidade de suas quotas ao sócio **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, dando total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda do país, permanece inalterado, ficando distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO	2.000.000,00	2.000.000	100%
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000	100%

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida por **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 02869867414 e CPF nº 010.164.043-95, residente e domiciliado na Rua Cleveland, Quadra 03, Central Park, nº 23, bairro Araçagy, Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000; único sócio da empresa **LOGER ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº

"LOGER ENGENHARIA LTDA"

16.636.674/0001-17, com sua sede na Rua Belira, nº 40, loja 09, Maioba, CEP 65.130-000 em Paço do Lumiar – MA.



CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **LOGER ENGENHARIA LTDA**, com sua sede na Rua Belira, nº 40, loja 09, Maioba, CEP 65.130-000 em Paço do Lumiar – MA. Podendo a empresa, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

Parágrafo Único: A empresa adota por nome de fantasia a expressão **LOGER ENGENHARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

"LOGER ENGENHARIA LTDA"



7111-1/00 - Serviços de arquitetura

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 05/08/2012 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos o capital da empresa:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	(%)
JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO	2.000.000,00	2.000.000	100%
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000	100%

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, isoladamente, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador (a) declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedirlos de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

CLÁUSULA NONA: A(s) parte(s) elege(m) o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Paço do Lumiar – MA, 20 de fevereiro de 2024.

HEYTOR CORREA SOUZA
Ex Sócio Administrador

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGER ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01016404395	JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
03921219302	HEYTOR CORREA SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2024 15:48 SOB Nº 20240222202.
PROTOCOLO: 240222202 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402336952. CNPJ DA SEDE: 16636674000117.
NIRE: 21201122321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2024.
LOGER ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966



Nº 912742/2024
 Emissão: 07/08/2024
 Validade: 03/02/2025
 Chave: 240c6

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LOGER ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.636.674/0001-17
 Registro: 0005474868
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 2.000.000,00
 Data do Capital: 06/08/0021
 Faixa: 5

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA ELETRICA. NO AMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA BELIRA, 40, LOJA 09, MAIOBA, PAÇO DO LUMIAR, MA, 65130000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
 Data Inicial: 17/11/2022
 Data Final: Indefinido
 Registro Regional: 0000547492DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: DIÉGO SOUSA AGUIAR
 Registro: 1120285305
 CPF: 608.***-***-94
 Data Início: 18/03/2024
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: 11/03/2025

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigos 8 e 9 da resolução 218 73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: HEYTOR CORREA SOUZA
 Registro: 1116780291
 CPF: 039.***-***-02
 Data Início: 17/11/2022





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 912742/2024
Emissão: 07/08/2024
Validade: 03/02/2025
Chave: 240c6

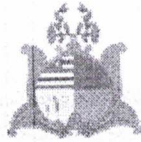
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
CPF: 010.***.***-95
Função: EMPRESARIO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 28/08/2024

Nº da certidão: 12400056528

Data de validade: 28/10/2024

Código de Validação: 5c0dfccf1f

NOME: LOGER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 16.636.674/0001-17

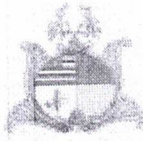
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 064746/24

Data da

12/08/2024 15:11:49

Inscrição Estadual: 123899184

CPF/CNPJ: 16636674000117

Razão Social: LOGER ENGENHARIA LTDA

Endereço: RUA BELIRA, 40 LOJA 09 CEP: 65130000 - MAIOBA

Telefone: (98)88144018

Município: PACO DO LUMIAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2024 09:28:04



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LOGER ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **16.636.674/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:18 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **CA8D.0A97.B4F5.5853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSAR A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0029427
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1938575	LOGGER ENGENHARIA LTDA	16.636.674/0001-17

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO		NÚMERO
	RUA BELIRA		40
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65130000	PAÇO DO LUMIAR - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
010.164.043-95	JAI ME ANGLADACRUILLAS NETO	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 12/08/2024	Data de Validade: 10/11/2024
------------------------------------	-------------------------------------

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido é verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 12 de Agosto de 2024





PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº 0029427
--------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
1938575	LOGER ENGENHARIA LTDA	16.636.674/0001-17

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO		NUMERO
	RUA BELIRA		40
NUMERO CEP	MUNICIPIO - UF	NOME EDIFICIO	APTO / SALA
65130000	PAÇO DO LUMIAR - MA		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
010.164.043-95	JAIME ANGLADACRUILLAS NETO	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 12/08/2024	Data de Validade: 10/11/2024
------------------------------------	-------------------------------------

A prefeitura do Município de Paço do Lumiar - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.



NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

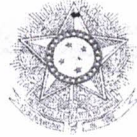
Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site <http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

Paço do Lumiar (MA), 12 de Agosto de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.636.674/0001-17

Certidão n°: 37340437/2024

Expedição: 28/05/2024, às 12:39:22

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGER ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.636.674/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 16.636.674/0001-17**Razão Social:** LOGER ENGENHARIA LTDA**Endereço:** R BELIRA 40 LOJA 09 / MAIOBA / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2024 a 26/09/2024**Certificação Número:** 2024082810565722623586

Informação obtida em 11/09/2024 14:38:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 15, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LOGER ENGENHARIA LTDA, município Paço do Lumiar, CNPJ nº 16.636.674/0001-17, Número de Registro (NIRE) 21201122321.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/08/2012

Ato constitutivo: 21800349765

Paço do Lumiar, 01/01/2023

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
Administrador, Sócio
CPF 010.164.043-95

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 015763

Livro Diário
Janeiro de 2023



Data	Conta	Nome	Histórico	Rubrica	Débito	Crédito
05/01	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		3.396,47	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			3.396,47
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		468,64	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			468,64
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		499,93	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			499,93
			Total do dia :		4.365,04	4.365,04
06/01	1.1.1.01.0001	CAIXA	VALOR REF A SAQUE		4.200,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A SAQUE			4.200,00
			Total do dia :		4.200,00	4.200,00
10/01	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE			354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		3.416,67	
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE			3.416,67
			Total do dia :		3.771,51	3.771,51
15/01	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS			1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 01/2023		1.250,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 01/2023			1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETRICA	VALOR REF A ENERGIA 01/2023		580,11	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA 01/2023			580,11
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO			135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E		210,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E			210,00
			Total do dia :		3.495,11	3.495,11
20/01	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		2.249,16	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS			2.249,16
			Total do dia :		2.249,16	2.249,16
25/01	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		6.544,15	
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE			6.544,15
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		523,53	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE			523,53
	4.1.1.01.0028	INSS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		490,81	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE			490,81
			Total do dia :		7.558,49	7.558,49
30/01	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE		123.131,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE			123.131,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES		11.081,79	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES			11.081,79
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA		30.782,75	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CUSTO NA			30.782,75
			Total do dia :		164.995,54	164.995,54
			Total do mês :		190.634,85	190.634,85
05/02	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		6.544,15	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			6.544,15
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		523,53	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			523,53
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		490,81	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE			490,81
			Total do dia :		7.558,49	7.558,49
10/02	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE			354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		3.416,67	
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE			3.416,67
			Total do dia :		3.771,51	3.771,51



Livro Diário
Fevereiro de 2023

Data	Conta	Nome	Histórico	Rubrica Débito	Crédito
15/02	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 02/2023	1.250,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 02/2023		1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETTRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA	552,54	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA		552,54
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E	210,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
Total do dia :				3.467,54	3.467,54
20/02	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS	11.081,79	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		11.081,79
Total do dia :				11.081,79	11.081,79
25/02	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A SALARIOS	7.819,05	
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A SALARIOS		7.819,05
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A FGTS 02/2023	625,52	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A FGTS 02/2023		625,52
	4.1.1.01.0028	INSS	VALOR REF A INSS 02/2023	586,43	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A INSS 02/2023		586,43
Total do dia :				9.031,00	9.031,00
28/02	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE	133.638,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE		133.638,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES	12.027,42	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES		12.027,42
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA	46.773,30	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CUSTO NA		46.773,30
Total do dia :				192.438,72	192.438,72
Total do mês :				227.349,05	227.349,05
05/03	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	7.819,05	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		7.819,05
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	625,52	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		625,52
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	586,43	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		586,43
Total do dia :				9.031,00	9.031,00
10/03	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67	
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		3.416,67
Total do dia :				3.771,51	3.771,51
15/03	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 03/2023	1.250,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 03/2023		1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETTRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA	592,32	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA		592,32
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E	210,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
Total do dia :				3.507,32	3.507,32
20/03	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS	12.027,42	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		12.027,42
Total do dia :				12.027,42	12.027,42
25/03	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	10.039,58	

Saldo a transportar no dia : 10.039,58 0,00



Livro Diário

Março de 2023

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
		Saldo a transportar da Folha: 2	10.039,58	0,00
				10.039,58
25/03	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR		
	4.1.1.01.0018	FGTS	803,17	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR		803,17
	4.1.1.01.0028	INSS	752,97	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR		752,97
		Total do dia :	11.595,72	11.595,72
30/03	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	135.082,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE		135.082,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	12.157,38	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR		12.157,38
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	47.278,70	
	1.1.1.02.0001	BANCO		47.278,70
		Total do dia :	194.518,08	194.518,08
		Total do mês :	234.451,05	234.451,05
04/04	1.1.1.02.0001	BANCO	275.500,00	
	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS		275.500,00
		Total do dia :	275.500,00	275.500,00
05/04	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	10.039,58	
	1.1.1.02.0001	BANCO		10.039,58
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	803,17	
	1.1.1.02.0001	BANCO		803,17
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	752,97	
	1.1.1.02.0001	BANCO		752,97
		Total do dia :	11.595,72	11.595,72
10/04	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	354,84	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO		354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	3.416,67	
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO		3.416,67
	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	1.320,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO		1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	1.250,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO		1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETTRICA	555,98	
	1.1.1.02.0001	BANCO		555,98
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	135,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO		135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	210,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO		210,00
		Total do dia :	7.242,49	7.242,49
20/04	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	12.157,38	
	1.1.1.02.0001	BANCO		12.157,38
		Total do dia :	12.157,38	12.157,38
25/04	4.1.1.01.0001	SALARIOS	10.638,69	
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR		10.638,69
	4.1.1.01.0018	FGTS	851,10	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR		851,10
	4.1.1.01.0028	INSS	797,90	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR		797,90
		Total do dia :	12.287,69	12.287,69
30/04	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	129.730,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE		129.730,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	11.675,70	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR		11.675,70
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	45.405,50	
	1.1.1.02.0001	BANCO		45.405,50
		Total do dia :	186.811,20	186.811,20
		Total do mês :	505.594,48	505.594,48

LOGER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 16.636.674/0001-17 Registro: 21201122321 (05/08/2012)



Folha 4

Livro Diário

Maio de 2023

Data Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
05/05	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	10.638,69
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	10.638,69
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	851,10
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	851,10
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	797,90
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	797,90
		Total do dia :	12.287,69	12.287,69
10/05	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67
		Total do dia :	3.771,51	3.771,51
15/05	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 05/2023	1.250,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 05/2023	1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETRICA	555,98
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETRICA	555,98
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E	210,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E	210,00
		Total do dia :	3.470,98	3.470,98
20/05	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A DAS A PAGAR	11.675,70
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A DAS A PAGAR	11.675,70
		Total do dia :	11.675,70	11.675,70
25/05	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	11.968,05
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	11.968,05
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	957,44
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	957,44
	4.1.1.01.0028	INSS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	897,60
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	897,60
		Total do dia :	13.823,09	13.823,09
30/05	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE	136.805,00
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE	136.805,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES	12.312,45
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES	12.312,45
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA	47.881,75
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CUSTO NA	47.881,75
		Total do dia :	196.999,20	196.999,20
		Total do mês :	242.028,17	242.028,17
05/06	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	11.968,05
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	11.968,05
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	957,44
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	957,44
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	897,60
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE	897,60
		Total do dia :	13.823,09	13.823,09
10/06	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67
		Total do dia :	3.771,51	3.771,51
15/06	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 06/2023	1.250,00
		Saldo a transportar no dia :	2.570,00	1.320,00

Livro Diário
Junho de 2023



Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
			Saldo a transportar da Folha: 4	2.570,00	1.320,00
			VALOR REF A ALUGUEL 06/2023		1.250,00
15/06	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA	575,75	575,75
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETTRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA		575,75
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00	135,00
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E	210,00	210,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
			Total do dia :	3.490,75	3.490,75
				12.312,45	12.312,45
20/06	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		12.312,45
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		12.312,45
			Total do dia :	12.312,45	12.312,45
				11.961,87	11.961,87
25/06	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		11.961,87
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		11.961,87
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	956,95	956,95
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		956,95
	4.1.1.01.0028	INSS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	897,14	897,14
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		897,14
			Total do dia :	13.815,96	13.815,96
				143.078,00	143.078,00
30/06	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE		143.078,00
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE		143.078,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES	12.877,02	12.877,02
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES		12.877,02
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA	50.077,30	50.077,30
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CUSTO NA		50.077,30
			Total do dia :	206.032,32	206.032,32
			Total do mês :	253.246,08	253.246,08
				11.961,87	11.961,87
05/07	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE		11.961,87
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		11.961,87
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	956,95	956,95
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		956,95
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	897,14	897,14
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		897,14
			Total do dia :	13.815,96	13.815,96
				235.900,00	235.900,00
06/07	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CLIENTES		235.900,00
	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A CLIENTES		235.900,00
			Total do dia :	235.900,00	235.900,00
				354,84	354,84
10/07	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67	3.416,67
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		3.416,67
			Total do dia :	3.771,51	3.771,51
				1.320,00	1.320,00
15/07	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 07/2023	1.250,00	1.250,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 07/2023		1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETTRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA	597,61	597,61
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETTRICA		597,61
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00	135,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E	210,00	210,00
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
			Total do dia :	3.512,61	3.512,61
				12.877,02	12.877,02
20/07	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		12.877,02
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		12.877,02
			Total do dia :	12.877,02	12.877,02

LOGER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 16.636.674/0001-17 Registro: 21201122321 (05/08/2012)

Livro Diário

Julho de 2023



Data	Conta	Nome	Histórico	Débito	Crédito
25/07	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	11.020,51	
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		11.020,51
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	881,64	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		881,64
	4.1.1.01.0028	INSS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	826,54	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		826,54
			Total do dia :	12.728,69	12.728,69
30/07	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE	130.641,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE		130.641,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES	11.757,69	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES		11.757,69
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA	45.724,35	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A CUSTO NA		45.724,35
			Total do dia :	188.123,04	188.123,04
			Total do mês :	470.728,83	470.728,83
05/08	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	11.020,51	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		11.020,51
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	881,64	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		881,64
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE	826,54	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE		826,54
			Total do dia :	12.728,69	12.728,69
10/08	4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	354,84	
	1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		354,84
	4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO /	VALOR REF A DEPRECIACAO DE	3.416,67	
	1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO	VALOR REF A DEPRECIACAO DE		3.416,67
			Total do dia :	3.771,51	3.771,51
15/08	4.1.1.01.0032	HONORARIOS	VALOR REF A HONORARIOS	1.320,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A HONORARIOS		1.320,00
	4.1.1.01.0031	ALUGUEL	VALOR REF A ALUGUEL 08/2023	1.250,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ALUGUEL 08/2023		1.250,00
	4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETRICA	VALOR REF A ENERGIA ELETRICA	550,37	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A ENERGIA ELETRICA		550,37
	4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO	135,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A AGUA E ESGOTO		135,00
	4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	VALOR REF A TELEFONE E	210,00	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A TELEFONE E		210,00
			Total do dia :	3.465,37	3.465,37
16/08	2.4.1.01.0002	ROSINETE GOMES	TRANSFERENCIA DE QUOTAS	980.000,00	
	2.4.1.01.0001	HEYTOR CORREA	TRANSFERENCIA DE QUOTAS		980.000,00
			Total do dia :	980.000,00	980.000,00
20/08	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS	11.757,69	
	1.1.1.02.0001	BANCO	VALOR REF A PAGAMENTO DE DAS		11.757,69
			Total do dia :	11.757,69	11.757,69
25/08	4.1.1.01.0001	SALARIOS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	10.816,07	
	2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		10.816,07
	4.1.1.01.0018	FGTS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	865,29	
	2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		865,29
	4.1.1.01.0028	INSS	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE	811,21	
	2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	PROVISAO REF A PAGAMENTO DE		811,21
			Total do dia :	12.492,57	12.492,57
30/08	1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF A PRESTACAO DE	133.726,00	
	3.1.1.01.0002	RECEITA DE	VALOR REF A PRESTACAO DE		133.726,00
	3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF A SIMPLES	12.035,34	
	2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	PROVISAO REF A SIMPLES		12.035,34
	4.2.1.01.0001	CUSTOS NA	VALOR REF A CUSTO NA	46.804,10	
			Total do dia :	192.565,44	145.761,34
			Saldo a transportar no dia :	192.565,44	145.761,34

LOGER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 16.636.674/0001-17 Registro: 21201122321 (05/08/2012)

Folha 1

Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO					
CAIXA GERAL					
1.1.1.01.0001	CAIXA	2.560,00 C	4.200,00	0,00	1.640,00 D
Total do Grupo		2.560,00 C	4.200,00	0,00	1.640,00 D
BANCO CONTA MOVIMENTO					
1.1.1.02.0001	BANCO	1.891.818,85 D	806.400,00	875.619,09	1.822.599,76 D
Total do Grupo		1.891.818,85 D	806.400,00	875.619,09	1.822.599,76 D
CLIENTES NACIONAIS					
1.1.2.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	75.810,00 D	1.604.961,00	806.400,00	874.371,00 D
Total do Grupo		75.810,00 D	1.604.961,00	806.400,00	874.371,00 D
IMOBILIZADO					
1.2.3.01.0002	VEÍCULOS	205.000,00 D	0,00	0,00	205.000,00 D
1.2.3.01.0003	MOVEIS E UTENSÍLIOS	42.580,00 D	0,00	0,00	42.580,00 D
Total do Grupo		247.580,00 D	0,00	0,00	247.580,00 D
DEPRECIACOES ACUMULADAS					
1.2.3.03.0001	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVE	3.193,47 C	0,00	4.258,08	7.451,55 C
1.2.3.03.0002	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE VEICI	28.166,60 C	0,00	41.000,04	69.166,64 C
Total do Grupo		31.360,07 C	0,00	45.258,12	76.618,19 C
Total Geral		2.181.288,78 D	2.415.561,00	1.727.277,21	2.869.572,57 D
PASSIVO					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS					
2.1.1.02.0001	SALARIOS A PAGAR	3.396,47 C	128.281,96	136.818,22	11.932,73 C
2.1.1.02.0004	FGTS A PAGAR	499,93 C	9.517,76	9.972,45	954,62 C
2.1.1.02.0009	INSS A PAGAR	468,64 C	8.922,84	9.349,15	894,95 C
Total do Grupo		4.365,04 C	146.722,56	156.139,82	13.782,30 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS					
2.1.1.03.0006	DAS A PAGAR	2.249,16 C	133.537,29	144.446,49	13.158,36 C
Total do Grupo		2.249,16 C	133.537,29	144.446,49	13.158,36 C
INTEGRALIZADO					
2.4.1.01.0001	HEYTOR CORREA SOUZA	1.020.000,00 C	0,00	980.000,00	2.000.000,00 C
2.4.1.01.0002	ROSINETE GOMES CORREA SOUZA	980.000,00 C	980.000,00	0,00	0,00
Total do Grupo		2.000.000,00 C	980.000,00	980.000,00	2.000.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS					
2.4.3.01.0001	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	174.674,58 C	792.557,18	1.460.514,51	842.631,91 C
Total do Grupo		174.674,58 C	792.557,18	1.460.514,51	842.631,91 C
Total Geral		2.181.288,78 C	2.052.817,03	2.741.100,82	2.869.572,57 C
RECEITAS					
RECEITAS DE VENDAS					
3.1.1.01.0002	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.604.961,00	1.604.961,00	0,00
Total do Grupo		0,00	1.604.961,00	1.604.961,00	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES					
3.3.1.01.0001	SIMPLES NACIONAL	0,00	144.446,49	144.446,49	0,00
Total do Grupo		0,00	144.446,49	144.446,49	0,00
Total Geral		0,00	1.749.407,49	1.749.407,49	0,00
DESPESAS					
DESPESAS GERAIS					
4.1.1.01.0001	SALARIOS	0,00	124.655,46	124.655,46	0,00
4.1.1.01.0016	13 SALARIO	0,00	12.162,76	12.162,76	0,00
4.1.1.01.0018	FGTS	0,00	9.972,45	9.972,45	0,00
4.1.1.01.0028	INSS	0,00	9.349,15	9.349,15	0,00



Balancete de Verificação
De 01/01/2023 até 31/12/2023

Conta	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.1.01.0031	ALUGUEL	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.1.1.01.0032	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	15.840,00	15.840,00	0,00
4.1.1.01.0033	ENERGIA ELETRICA	0,00	6.755,99	6.755,99	0,00
4.1.1.01.0034	AGUA E ESGOTO	0,00	1.620,00	1.620,00	0,00
4.1.1.01.0035	TELEFONE E INTERNET	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00
Total do Grupo		0,00	197.875,81	197.875,81	0,00
DEPRECIACAO / AMORTIZACAO					
4.1.1.02.0001	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEIS	0,00	4.258,08	4.258,08	0,00
4.1.1.02.0002	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - VEICUI	0,00	41.000,04	41.000,04	0,00
Total do Grupo		0,00	45.258,12	45.258,12	0,00
CUSTO NA PRESTACAO DE SERVIÇO					
4.2.1.01.0001	CUSTOS NA PRESTACAO DE SERVIÇOS	0,00	549.423,25	549.423,25	0,00
Total do Grupo		0,00	549.423,25	549.423,25	0,00
Total Geral		0,00	792.557,18	792.557,18	0,00

ATIVO	2.869.572,57 D
PASSIVO	2.869.572,57 C
RECEITAS	0,00
DESPESAS	0,00
Resultado	0,00

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 010.164.043-95

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
Contador - CRC - 015763
CPF : 063.221.143-10

Nasajon Sistemas

Contábil Sql

LOGER ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 16.636.674/0001-17 Registro: 21201122321 (05/08/2012)

Folha 1

Demonstração do Resultado

Encerrado em 31 de Dezembro de 2023

OPERACIONAIS	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.604.961,00 C	1.604.961,00 C	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	SIMPLES NACIONAL	144.446,49 D	144.446,49 D	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA				1.460.514,51 C
CUSTO	CUSTOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	549.423,25 D	549.423,25 D	
LUCRO OPERACIONAL BRUTO				911.091,26 C
DESPESAS OPERACIONAIS	SALARIOS	124.655,46 D		
	13 SALARIO	12.162,76 D		
	FGTS	9.972,45 D		
	INSS	9.349,15 D		
	ALUGUEL	15.000,00 D		
	HONORARIOS CONTABEIS	15.840,00 D		
	ENERGIA ELETRICA	6.755,99 D		
	AGUA E ESGOTO	1.620,00 D		
	TELEFONE E INTERNET	2.520,00 D		
	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - MOVEIS E UTENSILIOS	4.258,08 D		
	DEPRECIACAO / AMORTIZACAO - VEICULOS	41.000,04 D		
			243.133,93 D	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO				667.957,33 C
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO				667.957,33 C

Paço do Lumiar, 31 de Dezembro de 2023

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 010.164.043-95

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
Contador - CRC - 015763
CPF : 063.221.143-10



Nasajon Sistemas

Contábil Sqi

LOGER ENGENHARIA LTDA

R Belira, 40 - Loja 09 Maioba, Paço do Lumiar - MA - CEP: 65.130-000
 CNPJ: 16.636.674/0001-17 Registro: 21201122321 (05/08/2012)

Folha 1

Balanco Patrimonial
Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2023



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
CAIXA GERAL		1.640.00 D	
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.822.599.76 D	
		-----	1.824.239.76 D
REALIZÁVEL CURTO PRAZO			
CLIENTES NACIONAIS		874.371.00 D	
		-----	874.371.00 D
		-----	2.698.610.76 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO		247.580.00 D	
DEPRECIACOES ACUMULADAS		76.618.19 C	
		-----	170.961.81 D
		-----	170.961.81 D
Total Geral do Ativo			2.869.572.57 D

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			
EFETIVAS			
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		13.782.30 C	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		13.158.36 C	
		-----	26.940.66 C
		-----	26.940.66 C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
INTEGRALIZADO		2.000.000.00 C	
		-----	2.000.000.00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		842.631.91 C	
		-----	842.631.91 C
		-----	2.842.631.91 C
Total Geral do Passivo			2.869.572.57 C

Paço do Lumiar, 31 de Dezembro de 2023

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
 SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 010.164.043-95

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
 Contador - CRC - 015763
 CPF : 063.221.143-10

LOGER ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 16.636.674/0001-17
 NIRE: 21201122321
 Rua Belira, Nº 40, Loja 09, Bairro - Maioba, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA



Demonstrativo de Índices
 Ano: 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE	2.698.610,76				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00				
PASSIVO CIRCULANTE	26.940,66				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00				
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	ILG =	$\frac{2.698.610,76}{26.940,66}$	=	100,17

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	2.698.610,76				
PASSIVO CIRCULANTE	26.940,66				
ILC =	$\frac{AC}{PC}$	ILC =	$\frac{2.698.610,76}{26.940,66}$	=	100,17

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	2.869.572,57				
PASSIVO CIRCULANTE	26.940,66				
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00				
ISG =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	ISG =	$\frac{2.869.572,57}{26.940,66}$	=	106,51

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGÍVEL TOTAL	26.940,66				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.842.631,91				
GE =	$\frac{ET}{PL}$	GE =	$\frac{26.940,66}{2.842.631,91}$	=	0,01

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

EXIGÍVEL TOTAL	26.940,66				
ATIVO TOTAL	2.869.572,57				
IET =	$\frac{ET}{AT}$	IET =	$\frac{26.940,66}{2.869.572,57}$	=	0,01


ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONÍVEL	1.824.239,76				
PASSIVO CIRCULANTE	26.940,66				
ILI =	$\frac{\text{Disponível}}{PC}$	ILI =	$\frac{1.824.239,76}{26.940,66}$	=	67,71

Paço do Lumiar - MA, 31 de dezembro de 2023

 JAIMÉ ANGLADA CRUILLAS NETO
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 010.164.043-95

 ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
 CONTADOR - CRC 015763 - MA
 CPF: 063.221.143-10

LOGER ENGENHARIA LTDA	
CNPJ: 16.636.674/0001-17	
NIRE: 21201122321	
Rua Belira, Nº 40, Loja 09, Bairro – Maioba, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar, MA	

NOTAS EXPLICATIVAS

Ano: 2023

Encerramento em 31 de dezembro de 2023

ATIVO CIRCULANTE

Nota 1- Disponibilidade

Trata-se de valores em caixa e aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Disponibilidade	R\$ 1.824.239,76

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 2 – Obrigações Trabalhistas

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar, de Curto e Longo Prazos, compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Obrigações Trabalhistas	R\$ 13.782,30

Nota 3 – Obrigações Tributárias

Trata-se das obrigações que a empresa tem como finalidade garantir alguns direitos aos profissionais que colaboram com a empresa. Bem como as obrigações que a empresa tem dos pagamentos dos tributos. No Balanço Patrimonial, está descrita nas seguintes contas:

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Obrigações Tributárias	R\$ 13.158,36



PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 4 – Apuração do Resultado Patrimonial

Na apuração do resultado patrimonial do exercício de 2023, verificou-se lucro patrimonial a ser distribuído conforme vontade do(s) sócio(s) na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados.

DESCRIÇÃO	31/12/2023
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$ 842.631,91

São Luís - MA, 31 de dezembro de 2023

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO

CPF: 010.164.043-95

Sócio-Administrador

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA

CPF: 063.221.143-10

Contador CRC/MA – 015763

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO



Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 15, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LOGER ENGENHARIA LTDA.

Paço do Lumiar, 31/12/2023

JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
Administrador, Sócio
CPF 010.164.043-95

ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA
CONTADOR
CRC/MA 015763



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOGER ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01016404395	JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO
06322114310	ITALO GUILHERME VIEIRA LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/03/2024 08:14 SOB N° 20240331320.
PROTOCOLO: 240331320 DE 12/03/2024. NIRE: 21201122321.
LOGER ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Ofício nº 147/2024

São Francisco do Brejão (MA), 23 de setembro 2024

À
LOGER ENGENHARIA LTDA

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano – SEMED, comparece respeitosamente por meio deste para expor e requerer o que segue:

Em decorrência da necessidade de implementar ações voltadas a melhoria de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das escolas do município que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, fora promovido o levantamento e identificação da necessidade de execução de serviços de melhoramento em instalações internas e externas tais como as subestações de energia.

Assim é que, em consulta junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, obtivemos a informação da existência do procedimento licitatório **Concorrência Eletrônica 008/2024** cujo objeto consistiu no registro de preços para a prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal, do qual resultou a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 – CPL/SINFRA, sagrando-se esta empresa vencedora.

Considerando o interesse da SEMED em aderir a ata de registro de preços acima individuada, nos moldes do que dispõe a cláusula sexta daquele documento, requer-se que Vossa Senhoria se digne de esclarecer se ACEITA a referida adesão, sem prejuízo dos quantitativos registrados e destinados aos órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Por oportuno, acaso aceita a adesão, solicitamos o envio dos documentos previstos nos arts. 63 a 69, da Lei nº 14.133/21, para fins de aferição da manutenção das condições de habilitação desta empresa.

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
GERALDO MARINHO SILVA LEMOS
Data: 23/09/2024 12:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>



ACEITE PARA ADESÃO SRP

6 mensagens

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às 13:15

Boa tarde segue em anexo ofício de solicitação de aceite para adesão a ATA DE SRP Nº 007/2024, no Município de São Francisco do Brejão. Att: Geraldo Marinho da Silva Lemos - Secretário Municipal de Educação.

DOC-20240923-WA0204._assinado.pdf
154K

logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>
Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 09:45

Bom dia Srs,

Conforme solicitado envio em anexo termo de aceite, assim como certidões.

Att.
Loger Engenharia
[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

- TERMO DE ACEITE ATA .pdf**
167K
- CND ESTADUAL 10.11.pdf**
32K
- CND Municipal 10.11.pdf**
253K
- CND ESTADUAL ATIVA 10.11.pdf**
32K
- FGTS 26.09.pdf**
59K
- CND FEDERAL 14.10.pdf**
78K
- CND TRABALHISTA 24.11.pdf**
85K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 15:17

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>

24 de setembro de 2024 às 15:21

Sr. fornecedor favor encaminhar os seguintes documentos para fins de completção dos mesmos:(Contrato Social, Balanço Patrimonial, Certidão Negativa de Falência e Registro da Empresa no CREA)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 10:54

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

Bom dia Srs,

Segue conforme solicitado.

Att.


Loger Engenharia.


[Texto das mensagens anteriores oculto]



5 anexos

 **3 ALTERAÇÃO LOGER.pdf**
1324K

 **Termo de Autenticação - Livro 2023 - Loger.pdf**
37K

 **Livro 2023 - Loger Engenharia LTDA.pdf**
1124K

 **certidao_negativa_falencia_concordata_judicial_numero_12400056528_codigo_5c0dfccf1f.pdf**
10K

 **certidao 2.pdf**
413K

PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>
Para: logerengenharia logerengenharia <logerengenharia1@gmail.com>

25 de setembro de 2024 às 11:11

Bom dia. Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover adesão à ata de registro de preços nº 007/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 008/2024 cujo objeto é a **“prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal”**.

Veio a Procuradoria Jurídica para analisar a viabilidade do pleito e a aderência aos requisitos legais.

É o relatório. Passo a opinar.

A lei nº 14.133/21 assim estabelece em seu art. 40, II, *in verbis*:

“[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...] II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente; [...]” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Da abalizada li o do mestre Mar al Justen Filho extrai-se que¹:

“o art. 15 evidencia que a contrata o administrativa n o deve ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado. Um dos meios fundamentais de obten o de efici ncia consiste no sistema de registro de pre os. Atrav s dele, a Administra o poder  efetivar aquisi es de modo mais eficaz. N o necessitar  multiplicar longos e complexos procedimentos, que resultam onerosos e in teis”. (destaques e grifos nossos)

N o resta qualquer sombra de d vidas acerca da pertin ncia das aquisi es e contrata es p blicas por meio de registro de pre os, mormente porque, dentre os potenciais benef cios da utiliza o do Sistema de Registro de Pre os e, por via reflexa, da pr pria ades o   ata, est o:

- a. O atendimento ao princ pio da padroniza o;
- b. A redu o dos custos administrativos com diversas licita es, havendo somente a realiza o de uma  nica;
- c. A possibilidade de contrata o imediata;
- d. A satisfa o de necessidades comuns a diversos  rg os;

Em tese, sem maiores dila es,  , pois, plenamente vi vel que os  rg os do Poder Executivo Municipal fa am uso das atas de registro de pre os, desde que atendidas os requisitos legais expressos, que devem ser analisados considerando as caracter sticas concretas de cada situa o.

Nesse sentido   a letra do art. 86,   3 , II, da Lei n  14.133/21, vide:

“[...] art. 86. [...]”

¹ Justen Filho, Mar al. Coment rios   Lei de Licita es e Contratos Administrativos. 16.ª Edi o, rev. atual. e ampl. S o Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

[...]

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (destaques e grifos nossos)

Da vantagem da adesão (art. 86, § 2º, I, da Lei nº 14.133/21)

O ofício contendo a justificativa da adesão a ata de registro de preços evidencia a imprescindível realização das despesas diante da necessária preservação e conservação das instalações elétricas internas e externas das escolas da rede municipal de ensino, trazendo à tona a cristalina vantagem da adesão posto que os preços foram recentemente obtidos, registrados e publicados.

Com isso, são observados os princípios da economicidade e eficiência, mormente o princípio da celeridade, prevista no art. 5º, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

“Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



OFÍCIO Nº 151/2024

São Francisco do Brejão (MA), 27 de setembro de 2024

À EXMA. Senhora
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Solicito a análise e HOMOLOGAÇÃO do procedimento de adesão constante nos autos.

Na oportunidade, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



HOMOLOGAÇÃO

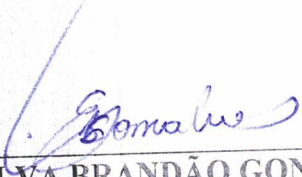
Processo Administrativo nº 052/2024 - SINFRA

Concorrência Eletrônica nº 008/2024

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 – SINFRA

HOMOLOGO a adesão a ata de registro de preços em epígrafe, por seus fundamentos e de acordo com o parecer jurídico proferido pela assessoria jurídica deste órgão.

São Francisco do Brejão (MA) 30 de setembro de 2024



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: A prestação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal

Dotação Orçamentária:

12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 - 542 - Obras e Instalações
12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salario Educação
4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 237.479,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de outubro de 2024

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANH O
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O FRANCISCO DO BREJ O

TERMO DE CONTRATO DE PRESTA O DE
SERVI OS N  297/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O
(MA) E A EMPRESA LOGER ENGENHARIA LTDA

O Munic pio de S o Francisco do Brej o (MA), atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA O DESENVOLVIMENTO HUMANO** pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n  30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cicero, n  86 , Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secret rio Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LOGER ENGENHARIA LTDA**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n  16.636.674/0001-17, com sede na Rua Belira, n  40, Loja 09, Maioba, Pa o do Lumiar – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, brasileiro, casado, inscrito na carteira de identidade n  02869867414 e inscrito do CPF sob o n  010.164.043-95, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n  052/2024** e em observ ncia  s disposi es da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, Lei n  8.078, de 1990 - C digo de Defesa do Consumidor e demais legisla es aplic veis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorr ncia n  008/2024**, mediante as cl usulas e condi es a seguir enunciadas.

1. CL USULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato   a execu o eventual e futura de servi os de manuten o preventiva e corretiva da rede de ilumina o p blica municipal, conforme especifica es e quantitativos estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT	PRE�O UNIT�RIO COM BDI	PRE�O TOTAL
1	SERVI�OS PRELIMINARES				75.897,50
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	250	117,11	29.277,50
1.2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	30,59	22.942,50
1.3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	750	31,57	23.677,50
2	ADMINISTRA�O LOCAL DA OBRA				41.132,52
2.1	GUINDAUTO HIDR�ULICO, CAPACIDADE M�XIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO M�XIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE M�XIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINH�O TOCO PBT 16.000 KG, POT�NCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERA�O. AF 03/2016	H	187	183,11	34.241,57
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	187	36,85	6.890,95
3	MOVIMENTO DE TERRA CARGA E TRANSPORTE				120.449,22
3.1	AL�A PREFORMADA DE DISTRIBUI�O, EM A�O GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF 07/2020	UN	75	16,49	1.236,75
3.2	AL�A PREFORMADA DE DISTRIBUI�O, EM A�O GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALA�O. AF 07/2020	UN	75	12,02	901,50

Gerardo C. S.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

3.5	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	125	8,80	1.100,00
3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500	12,13	6.065,00
3.7	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	1000	20,00	20.000,00
3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1875	7,90	14.812,50
3.10	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 10,0 mm2, 450/750v - Fornecimento e instalação	M	750	34,56	25.920,00
3.11	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	61,40	736,80
3.12	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	82,55	2.063,75
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	54,90	1.372,50
3.15	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	25	130,87	3.271,75
3.16	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	25	109,49	2.737,25
3.28	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	2	20.115,71	40.231,42
VALOR TOTAL					R\$ 237.479,24

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **Concorrência nº 008/2024**, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Projeto Básico;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de doze meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 237.479,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

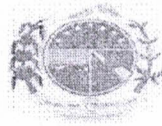
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
 - certidão conjunta relativa aos **tributos federais** e à **Dívida Ativa da União**;
 - certidões que comprovem a **regularidade** perante a **Fazenda Municipal** ou **Distrital** do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e
 - Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com **estrita observância** às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **habilitação na licitação**;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para **reabilitado da Previdência Social** ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

Geraldo L.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata; c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00 - 542 - Obras e Instalações

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

4.4.90.51 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de outubro de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

JAIME ANGLADA Assinado de forma digital por
CRULLAS JAIME ANGLADA CRULLAS
NETO:01016404395 Data: 2024.10.04 10:46:29-03:00

CONTRATADA
LOGER ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º Termo de aditivo ao contrato Nº092/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BARBOSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.556.846/0001-50, com sede na Rua D.E.R nº 30, Bairro D.E.R, Colinas- MA, neste ato representada pelo Sr. Lucas Batista Araújo brasileiro, portador do RG nº0446923120120 SSP/MA e do CPF nº 653.740.570-63, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 005/2023 – CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição eventual e futura de materiais elétricos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na

forma da Lei nº 10.520/2002. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado a importância de R\$ 19.775,48 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Pregão Presencial nº 005/2023 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 14 de outubro de 2024. EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: mdfvydeaiq20241014141001

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 297/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO CONTRATADO: LOGER ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A prestação eventual e futura de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, reforma e/ou adequações sob demanda de prédios e logradouros públicos. VALOR R\$ 237.479,24 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-199 Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino





Fundamental 4.4.90.51.00.00 - 542 - Obras e Instalações
12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salario
Educação 4.4.90.51 - Obras e Instalações São Francisco do
Brejão (MA), 03 de outubro de 2024. GERALDO
MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: gan50vylgq20241014141009

